



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Marcelândia-MT, 13 de outubro de 2026.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

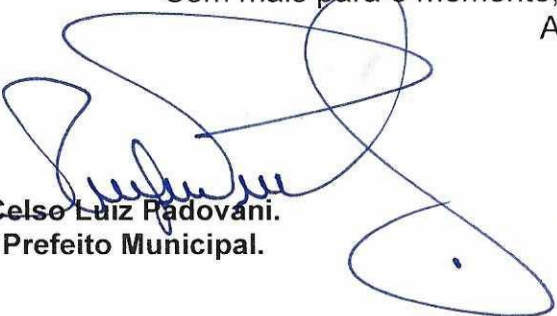
Prezados,

Em atenção à solicitação efetuada por meio do expediente datado de 22/09/2026, referente ao processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, junto à empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**, destinado ao atendimento dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Marcelândia – MT, solicito o encaminhamento de expediente à Assessoria Jurídica, para que se manifeste quanto à legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No entanto, para dar continuidade ao processo, solicito que, antes do encaminhamento à Assessoria Jurídica, esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta ao Departamento de Contabilidade acerca da existência de recursos orçamentários disponíveis para a aquisição do objeto acima especificado.

Isto posto, havendo disponibilidade de recursos orçamentários, solicito que sejam adotadas as formalidades necessárias para o encaminhamento de toda a documentação à Assessoria Jurídica, para a emissão de parecer escrito, o qual deverá integrar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.
Atenciosamente.


Celso Luiz Padovani.
Prefeito Municipal.